

**LEI Nº 5.565/2016**

**Destina recursos a filhos trigêmeos nascidos no Município de Cariacica sob absoluta pobreza e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.584/98 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão alimentícia para os Trigêmeos:

João Vitor Silva Dutra;  
Paulo Henrique Silva Dutra;  
Marcos Vinícius Silva Dutra.

**Parágrafo único.** A partir desta data fica extinto o pagamento dos trigêmeos Edgar Coradine Pereira, Edvan Coradine Pereira e Edilel Coradine Pereira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de fevereiro de 2016.

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS**  
Presidente